

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 802 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004453/2015-95, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A – EDEVP em face da Resolução Homologatória nº [2.072](#), de 3 de maio de 2016, que homologou a Quarta Revisão Tarifária Periódica da Recorrente, e deu outras providências, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar à SGT incorporar o valor mensal de R\$ 298.393,40, a preço de abril de 2016, a ser atualizado pela variação do IGP-M, no componente “Ajuste” referente ao Subsídio na modalidade Rural, a ser apurado no processo tarifário de 2017 da Distribuidora.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.03.2017, seção 1, p. 78, v. 154, n. 60.